



**PORTARIA IPEM-SP N.º 148/2020**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM/SP**, autarquia estadual, designado por meio do Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de janeiro de 2019, de lavra do Governador do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, consignadas na Lei n.º 9.286/1995 e Decreto n.º 55.964/2010;

Considerando a necessidade de o IpeM-SP manter a integridade das informações essenciais ao exercício de suas competências e, inclusive, quando envolver informações que demandem a manutenção do sigilo funcional;

Considerando que as informações mencionadas, ressalvados os direitos autorais, integram o patrimônio do IpeM-SP e devem ser protegidas;

Considerando que os diversos meios de suporte, a veiculação e o armazenamento da informação são vulneráveis a incidentes como desastres naturais, acessos não autorizados, mau uso, falhas de equipamentos, eventuais extravios e furtos, dentre outros;

Considerando a importância da adoção de boas práticas relacionadas à proteção da informação preconizadas pelas normas NBR ISO/IEC 27001:2013, NBR ISO/IEC 27002:2013, NBR ISO/IEC 27005:2011, às quais a Política Geral de Segurança da Informação (PGSI) do IpeM-SP deverá estar alinhada;

Considerando o Memorando DTIN n.º 010/2020, que apresenta a Política Geral de Segurança de Segurança da Informação (PGSI) e solicita a aprovação nos termos descritos naquele expediente (fls. 03/04);

Considerando a Instrução Normativa n.º 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal e aprova a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação dos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

Considerando a emissão do Parecer IPEM/AGANP/FGPC n.º 229/2020 (fls. 45/48) ratificado pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Apoio Jurídico (fl. 48), que opinam pela implementação da Política Geral de Segurança da Informação (PGSI), no âmbito interno do IpeM-SP;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - ESTABELECE A POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PGSI) no IpeM-SP**, como parte do sistema de gestão institucional baseada em normas e boas práticas com o objetivo de efetivar diretrizes, responsabilidades, competências e subsídios para a gestão da segurança da informação no âmbito interno desta autarquia, nos termos da Instrução Normativa n.º 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a estrutura de gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, conforme os itens que seguem:

- I – Política Geral de Segurança da Informação – código: P-SI-001;
- II – Classificação, Rotulagem e Manuseio da Informação – código: N-SI-001;
- III – Uso Aceitável de Ativos de Informação – código: N-SI-002;



- IV – Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso – código: N-SI-003;  
V – Norma de Acesso à Internet e Comportamento em Mídias Sociais – código:  
N-SI-004;  
VI – Norma de Uso de Serviços de E-mail e Comunicadores Instantâneos –  
código: N-SI-005;  
VII – Norma de Proteção Contra Códigos Maliciosos – código: N-SI-006;  
VIII – Norma de Uso de Equipamentos Computacionais Pessoais – código: N-SI-  
007;  
IX – Norma de Acesso Remoto – código: N-SI-008;  
X – Norma de Monitoramento de Ativos e Serviços da Informação – código: N-  
SI-009;  
XI – Norma de Resposta à Incidentes de Segurança da Informação – código N-SI-  
010;  
XII – Termo de Uso dos Sistemas de Informação – código: T-SI-001.
- Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

**RICARDO GAMBARONI**  
Superintendente

